



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
(Art.3º, inciso II da Resolução nº 23/16)

O órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Batalha-PI, foi instituído pela Lei municipal de nº 578/03, de 17/novembro/2003, publicada no diário oficial.

Trata-se de análise das condições legais para a realização de **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** para provimento em caráter efetivo de funções para cargos de professor, Agente Ambiental, Biólogo e Fiscal Ambiental, Agente de combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, e Fiscal de Obras e Postura; objeto do processo administrativo tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Batalha possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 899 de 03/06/2022, publicada no diário oficial dos municípios, 4590, em 08/06/2022, no art.20 para a realização de **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023** no exercício de 2023 e que a lei orçamentária anual nº 914/2022, publicada no diário oficial dos municípios, nº 4729, em 29/12/2022 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida como aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 31.90.11- despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder executivo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do poder Executivo (LRF, arte 55, inciso I, alínea		
	R\$ 1,00	% S/RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	93.219.815,38	-
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	49.558.646,42	53,16
Limite de alerta (art.59,S 01da LRF)	45.304.830,28	48,60
Limite prudencial (art. 22, § único da LRF)	47.821.765,29	51,30
Limite legal (art.20daLRF)	50.338.700,31	54,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre, publicado no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do processo seletivo pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de **RS 2.049.452,19**, conforme abaixo discriminado:

Cargo/função	Quant. de Vagas (B)	Remuneração	Montante folha(D) (-BXC)	Montante 130(E)	Férias(F) e 13º	Engargos Sociais 12 meses	Montante 12 meses(H)=(Dx12)+E+F+G
PROFESSOR CLASSE B N 1	41	2.030,41	83.246,81	83.246,81	16.183,18	18.314,30	1.412.931,46
AGENTE AMBIENTAL	1	3.200,00	3.200,00	3.200,00	622,08	704,00	54.312,96
BIOLOGO	1	3.200,00	3.200,00	3.200,00	622,08	704,00	54.312,96
FISCAL AMBIENTAL	1	1.320,00	1.320,00	1.320,00	256,61	290,40	22.404,10
AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	1	2.604,00	3.124,80	3.124,80	607,46	687,46	53.036,61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2.604,00	3.124,80	21.873,60	4.252,23	4.812,19	371.256,24
AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.320,00	1.584,00	1.584,00	307,93	348,48	26.884,92
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	3.200,00	3.200,00	3.200,00	622,08	704,00	54.312,96
DESPESA TOTAL ANO						R\$	2.049.452,19

Obs.: Informar outras despesas de natureza trabalhista previdenciária, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, indenização de transporte, FGTS e contribuição a planos de saúde, se for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	EXERCICIO 2023	EXERCICIO 2024
JANEIRO	170.787,68	
FEVEREIRO	170.787,68	
MARÇO	170.787,68	
ABRIL	170.787,68	
MAIO	170.787,68	
JUNHO	170.787,68	
JULHO	170.787,68	
AGOSTO	170.787,68	
SETEMBRO	170.787,68	
OUTUBRO	170.787,68	
NOVEMBRO	170.787,68	
DEZEMBRO	170.787,68	
TOTAL 12 MESES	2.049.452,19	

OBS: informar o mês previsto para o ingresso dos servidores ou empregados no serviço público

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Saldo disponível das dotações: R\$ 39.728.070,00
Valor da despesa a ser deduzido das Dotações: R\$ 2.049.452,19
Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação Orçamentária: R\$ 37.678.617,81

Ante o exposto, conclui-se que o município de Batalha tem capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas de correntes com pessoal.

Para maiores esclarecimentos, declaro que o referido concurso público destina-se a preencher vagas que hodiernamente estão sendo ocupadas por servidores públicos temporários e, visando manter o equilíbrio fiscal, os aprovados terão remunerações correspondentes aos contratados, tendo apenas pequenas divergências. Portanto, a realização do concurso e posteriores contratações não acarretará no descumprimento dos limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000

J. Amêlis



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Batalha (PI), 14 de março de 2023

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Maria das Dores Miranda Lima
Controladora Geral
Portaria: nº 298/2021
CPF: 861.320.833-91